



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901
Telefone: +55(21)2586-1113 - - <http://www.cnen.gov.br>

EDITAL Nº 004/2023

Processo nº 01341.008582/2023-79

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS NACIONAIS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A AGÊNCIA INTERNACIONAL DE ENERGIA ATÔMICA, BIÊNIO 2026/2027

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em atendimento ao disposto na Lei 7.781/89, Art. 2º, parágrafos IV.a, IV.b e XII, realizará seleção de propostas de projetos com vistas ao estabelecimento da carteira de projetos nacionais do Brasil no âmbito do Programa de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica (PCT/AIEA), biênio 2026/2027. O referido processo é coordenado pela CNEN.

1. DO OBJETO

1.1. A carteira de projetos nacionais gerida pela CNEN para o biênio 2026-2027 será estabelecida em 5 (cinco) etapas: 1ª) seleção de propostas de projetos coordenada pela CNEN; 2ª) análise pelo PCT/AIEA das propostas de projetos selecionadas; 3ª) elaboração dos projetos de cooperação técnica a partir das propostas selecionadas; 4ª) revisão dos projetos elaborados e 5ª) estabelecimento da carteira nacional a partir da aprovação dos projetos pela AIEA.

1.2. O objeto do presente edital se restringe a 1ª etapa do processo de estabelecimento da carteira de projetos nacionais gerida pela CNEN.

2. DAS ÁREAS DE INTERESSE

2.1. Para efeito deste edital, as áreas a serem contempladas no biênio 2026/2027 são de interesse do setor nuclear brasileiro, descritas no Perfil Programático Nacional (ou *Country Programme Framework - CPF*) e orientadas pelo Plano Plurianual (PPA) do setor nuclear, compreendendo:

- a) Saúde e nutrição
- b) Alimentação e agricultura
- c) Água e meio ambiente
- d) Segurança física e proteção radiológica
- e) Energia e indústria

3. DOS PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 3.1. Os projetos financiados pelo PCT/AIEA devem observar as seguintes exigências:
- 3.1.1. Contribuir para o desenvolvimento do país, demonstrando o vínculo do projeto a um programa ou prioridade governamental de entidade da administração pública brasileira (municipal, estadual ou federal).
- 3.1.2. Apresentar contrapartida de financiamento de entidade da administração pública brasileira (municipal, estadual ou federal), ou orçamento próprio. A AIEA não pode ser o único financiador do projeto.
- 3.1.3. O PCT/AIEA não contempla projetos de cunho acadêmico.
- 3.1.4. O tema da proposta de projeto deve estar inserido em uma das áreas temáticas do Perfil Programático Nacional (*Country Programme Framework - CPF*), **disponível no Anexo IV.**
- 3.1.5. As propostas de projetos devem prever geração de conhecimento novo para o País ou o aperfeiçoamento de conhecimento pré-existente.
- 3.1.6. Somente serão passíveis de receber financiamento da AIEA as propostas de projeto que contemplem aplicação de técnicas nucleares ou que prevejam aplicação do conhecimento adquirido em áreas do setor nuclear brasileiro.
- 3.1.7. As propostas dos projetos devem considerar pelo menos uma das Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos na Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em especial os nove objetivos singularizados pela AIEA para os quais a contribuição de técnicas nucleares é particularmente relevante.
- 3.2. Os critérios de avaliação das propostas são:
- 3.2.1. **Inserção na área nuclear:** a proposta de projeto deve, necessariamente, contemplar a aplicação de técnicas nucleares para fins pacíficos ou os resultados a serem obtidos deverão contribuir para aplicação na área nuclear para fins pacíficos. **Este critério tem caráter eliminatório.**
- 3.2.2. **Relevância:** A proposta deve apresentar de forma clara a contribuição do projeto para a solução de um problema real, previamente identificado por parte do governo (federal, estadual ou municipal). Neste sentido, espera-se que o futuro projeto tenha maior comprometimento e suporte por parte das autoridades governamentais. Adicionalmente, os resultados a serem alcançados devem contribuir claramente para o programa de desenvolvimento setorial, nas dimensões econômica e/ou social e/ou ambiental.
- 3.2.3. **Clareza e consistência do objetivo da proposta:** A proposta deve apresentar de forma clara o resultado que o projeto irá atingir. Para tanto, o objetivo da proposta deverá ser (a) específico, indicando claramente o que se quer alcançar; (b) passível de ser alcançado no prazo previsto; (c) e mensurável.
- 3.2.4. **Partes Interessadas/Parceiros:** A proposta deve detalhar todos os participantes do futuro projeto como financiadores e/ou executores. Portanto, as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas devem estar claramente definidas. A avaliação desse item levará em consideração a complementaridade da ação dos vários parceiros da proposta.
- 3.2.5. **Outras partes interessadas:** A proposta deve detalhar todos aqueles que, embora não participem diretamente da execução do projeto, podem influenciá-lo positiva ou negativamente. Por exemplo: a) os usuários finais, b) beneficiários (Grupos Sociais e/ou Instituições que se beneficiarão dos produtos, bens e/ou serviços que serão entregues pelo projeto), c) reguladores etc.
- 3.2.6. **Incorporação de tecnologia:** a proposta deve prever a incorporação do conhecimento e/ou da tecnologia nuclear contemplados no projeto. A incorporação de tecnologia nuclear deve apontar vantagens comparativas em relação a outras tecnologias não nucleares para a mesma finalidade.
- 3.2.7. **Participação estratégica da AIEA:** a participação da AIEA deve ser estratégica, bem planejada, de forma que os recursos por ela disponibilizados sejam destinados a atividades importantes/imprescindíveis e que não poderiam ser obtidos dentro do País ou, caso pudessem, o alto custo destes teria um significativo impacto negativo na solução do problema.

- 3.2.8. **Cronograma da proposta:** A proposta deve apresentar um cronograma com os resultados pretendidos.
- 3.2.9. **Infraestrutura da proposta:** A proposta deve descrever a infraestrutura física (laboratórios, equipamentos principais) e de recursos humanos (profissionais envolvidos com a execução do projeto) disponíveis.
- 3.2.10. **Orçamento da proposta:** A proposta deve apresentar um orçamento compatível com os resultados pretendidos.

4. **DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS NACIONAIS A SEREM IMPLEMENTADOS SOB O PCT/AIEA**

- 4.1. A implementação dos projetos aprovados terá início em **janeiro de 2026**, com duração mínima prevista de dois e máxima de quatro anos. **(preferencialmente 2 anos)**

5. **DO ORÇAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

- 5.1. O PCT/AIEA financia treinamento no exterior (bolsas de treinamento e visitas científicas) e atuação de peritos internacionais no Brasil.
- 5.2. Quando houver previsão de aquisição de equipamento ou material de consumo, faz-se necessária a elaboração de justificativa de pertinência por parte do proponente. A contratação e o pagamento de serviço de desembaraço alfandegário relativo à importação de equipamentos e material de consumo são de responsabilidade da instituição proponente.
- 5.3. A participação financeira da AIEA poderá ser estimada em até € 300.000,00 (trezentos mil euros), distribuídos nos anos de vigência do projeto.
- 5.4. Aquisições e pagamentos são geridos e efetuados diretamente pelo setor responsável da AIEA.
- 5.5. O **Anexo III** apresenta a tabela com os valores de referência de atividades envolvendo recursos humanos, a serem utilizados para elaboração de estimativa de custos da proposta.

6. **DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

- 6.1. Serão aceitas propostas de projeto submetidas apenas por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, representadas por uma contraparte principal.
- 6.2. A submissão de proposta de projeto se fará exclusivamente por e-mail, através do endereço de eletrônico nlo.brazil@cnen.gov.br, contendo no “Assunto” a expressão “Edital PCT CNEN/AIEA 2026-2027” e, no corpo do e-mail, incluir o título da proposta de projeto.
- 6.3. Na submissão de proposta de projeto, o proponente deverá anexar ao e-mail os seguintes documentos:
- 6.3.1. Formulário de Conceito de Projeto “*National Project Concept Template*” (**Anexo I**), preenchido em língua inglesa e devidamente assinado, em formato pdf. **O número máximo de páginas do formulário preenchido não pode exceder 5 (cinco) páginas.**
- 6.3.2. Cronograma para execução do projeto durante o período de sua abrangência, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.
- 6.3.3. **Declaração de interesse e compromisso de cada instituição participante do projeto.**

7. **DO NÚMERO DE PROPOSTAS DE PROJETOS SELECIONADAS**

- 7.1. Serão selecionadas até **6 (seis)** propostas de projeto para a análise do secretariado do PCT na AIEA.

7.2. A seleção de proposta de projeto pela CNEN não é garantia da aprovação do projeto pelo PCT/AIEA.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção de propostas de projetos será divulgado no site da CNEN, conforme cronograma apresentado no Item 11.1.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pelo presidente da CNEN e sua constituição será publicada no Boletim de Serviço da instituição.

9.2. A referida Comissão será responsável pela avaliação das propostas de projeto submetidas ao presente edital conforme os critérios estabelecidos Item 3.2.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Caso o proponente tenha poder de apresentar recurso em forma eletrônica no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado no site da CNEN.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: nlo.brazil@cnen.gov.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente, não cabendo novo recurso.

10.3. Não serão admitidos recursos intempestivos ou que não estejam dentro dos critérios estabelecidos no item 10.1.

10.4. Dúvidas e esclarecimentos em relação ao resultado da seleção de propostas de projeto pela CNEN poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: nlo.brazil@cnen.gov.br.

11. CRONOGRAMA

11.1. O presente cronograma poderá sofrer alterações em virtude de necessidade de adequação ao cronograma adotado pela AIEA.

CRONOGRAMA	
Submissão de propostas de projetos à CNEN	até 26/02/2024, 23h59min (Horário de Brasília)
Avaliação das propostas de projetos pela Comissão de Avaliação	de 01/03/2024 a 05/04/2024
Divulgação do resultado da seleção de propostas	a partir de 08/04/2024
Recurso administrativo	10 dias corridos após a comunicação do resultado
Resultado final e envio das propostas de projetos selecionados à AIEA	30/04/2024 (a ser confirmado pela AIEA)

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os proponentes das propostas selecionadas deverão participar de workshop de formulação de projetos segundo a metodologia do Marco Lógico (Logical Framework Approach – LFA), a ser realizado no mês de agosto de 2024 (data a ser confirmada). **A não participação no workshop implicará na exclusão da proposta da carteira de projetos a ser submetida à AIEA.**

- 12.2. Este Edital será divulgado de forma completa no portal da CNEN (<https://www.gov.br/cnen>). Além disso, a CNEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o edital junto às partes interessadas.
- 12.3. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 12.4. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, por ato unilateral da CNEN, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.
- 12.5. O direito ao recurso administrativo não gera efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou de eventual prejuízo ao interesse público.
- 12.6. A submissão de proposta de projeto implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital.
- 12.7. Casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Comissão de Avaliação.
- 12.8. Eventuais dúvidas podem ser remetidas ao seguinte endereço eletrônico: nlo.brazil@cnen.gov.br.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. Os anexos mencionados são partes integrantes deste edital:
- 13.1.1. Anexo I – Formulário "*National Project Concept Template*".
- 13.1.2. Anexo II – Modelo de Cronograma para Execução do Projeto.
- 13.1.3. Anexo III – Tabela com a estimativa de custos.
- 13.1.4. Anexo IV – *Country Programme Framework (CPF)*



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rondinelli Junior, Presidente Substituto**, em 12/12/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2212876** e o código CRC **A89B67EA**.